



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

Aviso de

DISPENSA Nº 10/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG

OBJETO

Fornecimento de materiais de limpeza destinados à higienização, conservação e manutenção das condições adequadas de salubridade e organização nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco-MG, visando atender às necessidades dos vereadores, servidores e do público que frequenta a Casa Legislativa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.332,45

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/08/2025 às 7h

Até 14/08/2025 às 7h

PERÍODO DE LANCES

Dia 14/08/2025 das 7h às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4.	FASE DE LANCES	5
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6.	HABILITAÇÃO	7
7.	CONTRATAÇÃO	8
8.	SANÇÕES	8
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

AVISO DE DISPENSA Nº 10/2025 (Processo Administrativo n.º 18/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Francisco-MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/08/2025

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 7h às 13h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é o fornecimento de materiais de limpeza destinados à higienização, conservação e manutenção das condições adequadas de salubridade e organização nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco-MG, visando atender às necessidades dos vereadores, servidores e do público que frequenta a Casa Legislativa, por dispensa de licitação na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quant.
1	Água sanitária 2 L. - Água sanitária com ação bactericida e alvejante, indicada para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, ambientes, roupas e utensílios. Composição: Hipoclorito de sódio, alcalinizante e água. Teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% Embalagem plástica resistente com 2 litros. Produto de boa qualidade, devidamente registrado no Ministério da Saúde/Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	UN	50
2	Álcool em gel Bactericida 70% 500g - Álcool etílico em gel, grau 70 INPM, com ação bactericida, indicado para higienização das mãos e superfícies. Apresenta textura consistente, secagem rápida e não deixa resíduos. Embalagem plástica de 500g com tampa dosadora. Produto registrado na Anvisa, com validade mínima de 12 meses. Produto de boa qualidade, pronto para uso, sem necessidade de enxágue.	UN	50
3	Álcool líquido 70% de 1L. - Álcool etílico líquido 70° INPM, com ação bactericida e antisséptica, indicado para higienização de superfícies e ambientes. Produto pronto para uso, com rápida evaporação e sem necessidade de enxágue. Embalagem plástica resistente com 1 litro, lacrada e segura para manuseio. Validade mínima de 12 meses. Produto registrado na Anvisa, de boa qualidade e eficiência comprovada.	UN	50
4	Aromatizador de ambiente 360 ml /240g - Aromatizador de ambiente em aerossol, com volume de 360 ml (equivalente a 240 g), indicado para perfumar e neutralizar odores em ambientes internos. Apresenta fragrância agradável e duradoura, com ação instantânea. Embalagem pressurizada, de uso prático e seguro. Produto de boa qualidade, com validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Glade Aerossol ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	20
5	Desinfetante líquido lavanda 2 litros - Desinfetante líquido com ação germicida e bactericida, indicado para limpeza, desodorização e desinfecção de ambientes e	UN	60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	superfícies laváveis. Fragrância tipo lavanda, agradável e duradoura. Aspecto físico: líquido homogêneo. Embalagem plástica resistente com 2 litros. Produto de boa qualidade, devidamente registrado na Anvisa. Validade mínima de 12 meses. Pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante.		
6	Detergente líquido para lavar louças 500 ml - Detergente líquido neutro, biodegradável, com alto poder desengordurante, indicado para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies laváveis. Produto consistente, transparente ou levemente colorido, com fragrância suave e agradável. Embalagem plástica de 500 ml com tampa dosadora. Produto de boa qualidade, com pH balanceado, não irrita a pele e possui validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Ypê ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	50
7	Esponja de aço 60 g - Esponja de aço fina, com aproximadamente 60 gramas, indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras difíceis em utensílios de cozinha, superfícies metálicas e grelhas. Produto de boa qualidade, resistente, de alto rendimento e fácil manuseio. Apresenta aspecto metálico brilhante, fios entrelaçados e não possui odor. Produto não perecível, com validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo tipo Bombril ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	10
8	Esponja para lavar louças - Esponja sintética para limpeza doméstica, composta por base macia (espuma) e superfície abrasiva, indicada para lavagem de louças, utensílios de cozinha e superfícies laváveis. Produto de boa qualidade, durável, com alto poder de limpeza e formato ergonômico. Dimensões aproximadas: 110 mm x 70 mm x 25 mm. Validade indeterminada. Produto não perecível. Equivalente ou superior ao modelo tipo Flash Limp ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	15
9	Flanela branca – 38 x 58 cm – 100% algodão - Flanela de tecido macio, na cor branca, confeccionada em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 38 cm x 58 cm. Indicada para limpeza, polimento e remoção de poeiras em superfícies delicadas. Produto lavável, reutilizável, de boa qualidade e alta durabilidade. Validade indeterminada.	UN	40
10	Guardanapo de papel - Guardanapo descartável produzido em papel de boa qualidade, macio, absorvente e resistente. Indicado para uso em refeições e ambientes coletivos, como escritórios, escolas e áreas de alimentação. Produto não perecível. Validade indeterminada.	Pcts	150
11	Inseticida aerossol eucalipto 300 ml - Inseticida em aerossol com fragrância de eucalipto, indicado para o combate de insetos voadores como moscas, pernilongos e mosquitos. Apresentado em frasco metálico com capacidade de 300 ml, com válvula spray de fácil aplicação. Validade mínima de 12 meses. Registrado nos órgãos competentes.	UN	20
12	Limpa vidros – frasco com gatilho - Produto de limpeza líquida específico para superfícies de vidro, espelhos e vidraçarias em geral. Apresenta formulação que remove marcas, poeira e resíduos sem deixar manchas ou embaçamento. Embalado em frasco plástico com capacidade de aproximadamente 500 ml, equipado com gatilho pulverizador. Produto de boa qualidade, pronto para uso. Validade mínima de 12 meses.	UN	20
13	Lixeira grande 240 litros com rodas - Lixeira plástica com capacidade de 240 litros, equipada com tampa articulada e rodas de borracha maciça para fácil mobilidade. Fabricada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e variações climáticas. Ideal para uso externo ou interno em ambientes com grande volume de resíduos. Prazo de validade indeterminado.	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

14	Lixeira plástica – 15 litros - Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de aproximadamente 15 litros. Indicada para uso em ambientes internos como escritórios, banheiros ou áreas comuns. Produto de boa qualidade, durável, de fácil higienização, não contém tampa. Validade indeterminada.	UN	05
15	Luvas de segurança em borracha – verde – tamanho G - Luva de segurança confeccionada em borracha natural na cor verde, com revestimento interno flocado, punho reto e palma antiderrapante. Indicada para proteção das mãos em atividades gerais de limpeza, manuseio de produtos químicos diluídos e tarefas domésticas ou profissionais. Tamanho: G (grande). Produto de boa qualidade, resistente e reutilizável. Validade mínima de 12 meses.	par	50
16	Multiuso líquido 500 ml - Produto de limpeza multiuso, com aspecto físico líquido, indicado para remoção de sujeiras leves e gorduras em superfícies laváveis como vidro, fórmica, azulejo, plástico, inox e outros. Apresenta fórmula balanceada, com fragrância suave e ação desengordurante. Embalagem plástica de 500 ml com borrifador ou tampa dosadora. Produto de boa qualidade, pronto para uso, com validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Veja ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	40
17	Papel higiênico – folha dupla – 4 rolos de 30 metros - Papel higiênico folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto com alto nível de absorção, maciez e resistência. Apresentação: embalagem com 4 rolos de 30 metros cada. Validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo Mili ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	90
18	Papel toalha em rolo – folha dupla - Papel toalha em rolo, folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto de alta absorção, maciez e resistência, indicado para uso em ambientes residenciais ou institucionais. Apresentação: pacote com 2 rolos. Produto descartável, validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo Snob com 2 rolos ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	140
19	Papel toalha interfolhado – folha dupla - Papel toalha interfolhado, folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto de alta absorção e maciez, ideal para uso em banheiros, cozinhas e áreas comuns. Embalagem com 1.000 unidades. Produto descartável e não perecível. Validade indeterminada.	Pcts	80
20	Rodo de espuma para limpeza de vidros 30 cm - Rodo para limpeza de vidros com base de aproximadamente 30 cm de largura, composto por lâmina de espuma de alta absorção acoplada a estrutura plástica resistente, com suporte para cabo. Indicado para remoção de água, resíduos e sujeiras em superfícies lisas como vidros, espelhos e azulejos. Produto de boa qualidade, durável, leve e de fácil manuseio.	UN	03
21	Rodo plástico branco com 2 borrachas – 30 cm - Rodo fabricado em plástico resistente na cor branca, com 30 cm de largura e equipado com duas borrachas paralelas na cor azul, proporcionando melhor eficiência na remoção de líquidos. Indicado para limpeza de pisos lisos e áreas internas, com rosca universal para encaixe de cabos. Produto de boa qualidade, leve e durável. Validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo tipo Santa Maria ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	03
22	Sabão em barra – 200g – pacote com 5 unidades - Sabão em barra glicerinado, indicado para limpeza geral e lavagem de roupas e utensílios. Apresentado em embalagem com 5 unidades de 200g cada, totalizando 1 kg.	Pcts	04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	Produto de boa qualidade, com boa formação de espuma, alto rendimento e ação desengordurante. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Minuano ou aos principais produtos disponíveis no mercado.		
23	Sabão em pó – 2,2 kg - Sabão em pó com alto poder de limpeza, indicado para remoção de manchas em tecidos diversos e uso geral na lavagem de roupas. Apresentado em embalagem com capacidade de 2,2 kg, com formulação eficiente mesmo em lavagens a frio. Produto de boa qualidade, com fragrância agradável, rendimento elevado e ação profunda. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Omo ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	05
24	Sabonete líquido para as mãos – 500 ml - Sabonete líquido dermatologicamente testado, formulado para higienização eficaz das mãos, promovendo limpeza suave e agradável. Apresentado em frasco plástico com válvula dosadora e capacidade de 500 ml. Produto de boa qualidade, com fragrância suave e ação hidratante. Validade mínima de 12 meses.	UN	30
25	Saco alvejado grande – 100% algodão - Saco alvejado confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca com medidas aproximadas de 50x70cm. Tecido de alta resistência, ideal para uso em serviços de limpeza em geral. Produto reutilizável e com validade indeterminada.	UN	40
26	Saco para lixo – 100 litros – polipropileno – preto - Saco para lixo confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para até 100 litros. Pacote com 100 unidades. Indicado para descarte de resíduos com grande volume e peso, ideal para uso em ambientes institucionais, industriais ou comerciais. Cor preta, com boa resistência a rasgos e perfurações. Validade indeterminada.	Pcts	04
27	Saco para lixo – 15 litros – polipropileno - preto - Saco para lixo confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para até 15 litros. Pacote com 20 unidades. Indicado para descarte de resíduos com grande volume e peso, ideal para uso em ambientes institucionais, industriais ou comerciais. Cor preta, com boa resistência a rasgos e perfurações. Validade indeterminada.	pcts	50

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitar, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional. Quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justifica a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal, no endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

<https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

9.13.3. ANEXO III – Projeto Básico

São Francisco-MG 08 de agosto de 2025

DANIEL FONSECA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de São Francisco-MG

Ref.: Dispensa nº. 10/2025

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quant.
1	Água sanitária 2 L. - Água sanitária com ação bactericida e alvejante, indicada para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, ambientes, roupas e utensílios. Composição: Hipoclorito de sódio, alcalinizante e água. Teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% Embalagem plástica resistente com 2 litros. Produto de boa qualidade, devidamente registrado no Ministério da Saúde/Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	UN	50
2	Álcool em gel Bactericida 70% 500g - Álcool etílico em gel, grau 70 INPM, com ação bactericida, indicado para higienização das mãos e superfícies. Apresenta textura consistente, secagem rápida e não deixa resíduos. Embalagem plástica de 500g com tampa dosadora. Produto registrado na Anvisa, com validade mínima de 12 meses. Produto de boa qualidade, pronto para uso, sem necessidade de enxágue.	UN	50
3	Álcool líquido 70% de 1L. - Álcool etílico líquido 70° INPM, com ação bactericida e antisséptica, indicado para higienização de superfícies e ambientes. Produto pronto para uso, com rápida evaporação e sem necessidade de enxágue. Embalagem plástica resistente com 1 litro, lacrada e segura para manuseio. Validade mínima de 12 meses. Produto registrado na Anvisa, de boa qualidade e eficiência comprovada.	UN	50
4	Aromatizador de ambiente 360 ml /240g - Aromatizador de ambiente em aerossol, com volume de 360 ml (equivalente a 240 g), indicado para perfumar e neutralizar odores em ambientes internos. Apresenta fragrância agradável e duradoura, com ação instantânea. Embalagem pressurizada, de uso prático e seguro. Produto de boa qualidade, com validade mínima de 12 meses.	UN	20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	Equivalente ou superior ao modelo tipo Glade Aerossol ou aos principais produtos disponíveis no mercado.		
5	Desinfetante líquido lavanda 2 litros - Desinfetante líquido com ação germicida e bactericida, indicado para limpeza, desodorização e desinfecção de ambientes e superfícies laváveis. Fragrância tipo lavanda, agradável e duradoura. Aspecto físico: líquido homogêneo. Embalagem plástica resistente com 2 litros. Produto de boa qualidade, devidamente registrado na Anvisa. Validade mínima de 12 meses. Pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante.	UN	60
6	Detergente líquido para lavar louças 500 ml - Detergente líquido neutro, biodegradável, com alto poder desengordurante, indicado para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies laváveis. Produto consistente, transparente ou levemente colorido, com fragrância suave e agradável. Embalagem plástica de 500 ml com tampa dosadora. Produto de boa qualidade, com pH balanceado, não irrita a pele e possui validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Ypê ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	50
7	Esponja de aço 60 g - Esponja de aço fina, com aproximadamente 60 gramas, indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras difíceis em utensílios de cozinha, superfícies metálicas e grelhas. Produto de boa qualidade, resistente, de alto rendimento e fácil manuseio. Apresenta aspecto metálico brilhante, fios entrelaçados e não possui odor. Produto não perecível, com validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo tipo Bombril ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	10
8	Esponja para lavar louças - Esponja sintética para limpeza doméstica, composta por base macia (espuma) e superfície abrasiva, indicada para lavagem de louças, utensílios de cozinha e superfícies laváveis. Produto de boa qualidade, durável, com alto poder de limpeza e formato ergonômico. Dimensões aproximadas: 110 mm x 70 mm x 25 mm. Validade indeterminada. Produto não perecível. Equivalente ou superior ao modelo tipo Flash Limp ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	15
9	Flanela branca – 38 x 58 cm – 100% algodão - Flanela de tecido macio, na cor branca, confeccionada em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 38 cm x 58 cm. Indicada para limpeza, polimento e remoção de poeiras em superfícies delicadas. Produto lavável, reutilizável, de boa qualidade e alta durabilidade. Validade indeterminada.	UN	40
10	Guardanapo de papel - Guardanapo descartável produzido em papel de boa qualidade, macio, absorvente e resistente. Indicado para uso em refeições e ambientes coletivos, como escritórios, escolas e áreas de alimentação. Produto não perecível. Validade indeterminada.	Pcts	150
11	Inseticida aerossol eucalipto 300 ml - Inseticida em aerossol com fragrância de eucalipto, indicado para o combate de insetos voadores como moscas, pernilongos e mosquitos. Apresentado em frasco metálico com capacidade de 300 ml, com válvula spray de fácil aplicação.	UN	20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	Validade mínima de 12 meses. Registrado nos órgãos competentes.		
12	Limpa vidros – frasco com gatilho - Produto de limpeza líquida específico para superfícies de vidro, espelhos e vidraçarias em geral. Apresenta formulação que remove marcas, poeira e resíduos sem deixar manchas ou embaçamento. Embalado em frasco plástico com capacidade de aproximadamente 500 ml, equipado com gatilho pulverizador. Produto de boa qualidade, pronto para uso. Validade mínima de 12 meses.	UN	20
13	Lixeira grande 240 litros com rodas - Lixeira plástica com capacidade de 240 litros, equipada com tampa articulada e rodas de borracha maciça para fácil mobilidade. Fabricada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e variações climáticas. Ideal para uso externo ou interno em ambientes com grande volume de resíduos. Prazo de validade indeterminado.	UN	01
14	Lixeira plástica – 15 litros - Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de aproximadamente 15 litros. Indicada para uso em ambientes internos como escritórios, banheiros ou áreas comuns. Produto de boa qualidade, durável, de fácil higienização, não contem tampa. Validade indeterminada.	UN	05
15	Luvas de segurança em borracha – verde – tamanho G - Luva de segurança confeccionada em borracha natural na cor verde, com revestimento interno flocado, punho reto e palma antiderrapante. Indicada para proteção das mãos em atividades gerais de limpeza, manuseio de produtos químicos diluídos e tarefas domésticas ou profissionais. Tamanho: G (grande). Produto de boa qualidade, resistente e reutilizável. Validade mínima de 12 meses.	par	50
16	Multiuso líquido 500 ml - Produto de limpeza multiuso, com aspecto físico líquido, indicado para remoção de sujeiras leves e gorduras em superfícies laváveis como vidro, fórmica, azulejo, plástico, inox e outros. Apresenta fórmula balanceada, com fragrância suave e ação desengordurante. Embalagem plástica de 500 ml com borrifador ou tampa dosadora. Produto de boa qualidade, pronto para uso, com validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Veja ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	40
17	Papel higiênico – folha dupla – 4 rolos de 30 metros - Papel higiênico folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto com alto nível de absorção, maciez e resistência. Apresentação: embalagem com 4 rolos de 30 metros cada. Validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo Mili ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	90
18	Papel toalha em rolo – folha dupla - Papel toalha em rolo, folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto de alta absorção, maciez e resistência, indicado para uso em ambientes residenciais ou institucionais. Apresentação: pacote com 2 rolos. Produto descartável, validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo Snob com 2 rolos ou aos principais	Pcts	140



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	produtos disponíveis no mercado.		
19	Papel toalha interfolhado – folha dupla - Papel toalha interfolhado, folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto de alta absorção e maciez, ideal para uso em banheiros, cozinhas e áreas comuns. Embalagem com 1.000 unidades. Produto descartável e não perecível. Validade indeterminada.	Pcts	80
20	Rodo de espuma para limpeza de vidros 30 cm - Rodo para limpeza de vidros com base de aproximadamente 30 cm de largura, composto por lâmina de espuma de alta absorção acoplada a estrutura plástica resistente, com suporte para cabo. Indicado para remoção de água, resíduos e sujeiras em superfícies lisas como vidros, espelhos e azulejos. Produto de boa qualidade, durável, leve e de fácil manuseio.	UN	03
21	Rodo plástico branco com 2 borrachas – 30 cm - Rodo fabricado em plástico resistente na cor branca, com 30 cm de largura e equipado com duas borrachas paralelas na cor azul, proporcionando melhor eficiência na remoção de líquidos. Indicado para limpeza de pisos lisos e áreas internas, com rosca universal para encaixe de cabos. Produto de boa qualidade, leve e durável. Validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo tipo Santa Maria ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	03
22	Sabão em barra – 200g – pacote com 5 unidades - Sabão em barra glicerinado, indicado para limpeza geral e lavagem de roupas e utensílios. Apresentado em embalagem com 5 unidades de 200g cada, totalizando 1 kg. Produto de boa qualidade, com boa formação de espuma, alto rendimento e ação desengordurante. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Minuano ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	04
23	Sabão em pó – 2,2 kg - Sabão em pó com alto poder de limpeza, indicado para remoção de manchas em tecidos diversos e uso geral na lavagem de roupas. Apresentado em embalagem com capacidade de 2,2 kg, com formulação eficiente mesmo em lavagens a frio. Produto de boa qualidade, com fragrância agradável, rendimento elevado e ação profunda. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Omo ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	05
24	Sabonete líquido para as mãos – 500 ml - Sabonete líquido dermatologicamente testado, formulado para higienização eficaz das mãos, promovendo limpeza suave e agradável. Apresentado em frasco plástico com válvula dosadora e capacidade de 500 ml. Produto de boa qualidade, com fragrância suave e ação hidratante. Validade mínima de 12 meses.	UN	30
25	Saco alvejado grande – 100% algodão - Saco alvejado confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca com medidas aproximadas de 50x70cm. Tecido de alta resistência, ideal para uso em serviços de limpeza	UN	40



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	em geral. Produto reutilizável e com validade indeterminada.		
26	Saco para lixo – 100 litros – polipropileno – preto - Saco para lixo confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para até 100 litros. Pacote com 100 unidades. Indicado para descarte de resíduos com grande volume e peso, ideal para uso em ambientes institucionais, industriais ou comerciais. Cor preta, com boa resistência a rasgos e perfurações. Validade indeterminada.	Pcts	04
27	Saco para lixo – 15 litros – polipropileno - preto - Saco para lixo confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para até 15 litros. Pacote com 20 unidades. Indicado para descarte de resíduos com grande volume e peso, ideal para uso em ambientes institucionais, industriais ou comerciais. Cor preta, com boa resistência a rasgos e perfurações. Validade indeterminada.	pcts	50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de materiais de limpeza destinados à higienização, conservação e manutenção das condições adequadas de salubridade e organização nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco-MG, visando atender às necessidades dos vereadores, servidores e do público que frequenta a Casa Legislativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária 2 L. - Água sanitária com ação bactericida e alvejante, indicada para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, ambientes, roupas e utensílios. Composição: Hipoclorito de sódio, alcalinizante e água. Teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% Embalagem plástica resistente com 2 litros. Produto de boa qualidade, devidamente registrado no Ministério da Saúde/Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	UN	50	9,90	495,00
2	Álcool em gel Bactericida 70% 500g - Álcool etílico em gel, grau 70 INPM, com ação bactericida, indicado para higienização das mãos e superfícies. Apresenta textura consistente, secagem rápida e não deixa resíduos. Embalagem plástica de 500g com tampa dosadora. Produto registrado na Anvisa, com validade mínima de 12 meses. Produto de boa qualidade, pronto para uso, sem necessidade de enxágue.	UN	50	12,60	630,00
3	Álcool líquido 70% de 1L. - Álcool etílico líquido 70° INPM, com ação bactericida e antisséptica, indicado para higienização de superfícies e ambientes. Produto pronto para uso, com rápida evaporação e sem necessidade de enxágue. Embalagem plástica resistente com 1 litro, lacrada e segura para manuseio. Validade mínima de 12 meses. Produto registrado na Anvisa, de boa qualidade e eficiência comprovada.	UN	50	13,57	678,50
4	Aromatizador de ambiente 360 ml /240g - Aromatizador de ambiente em aerossol, com volume de 360 ml (equivalente a 240 g), indicado para perfumar e neutralizar odores em ambientes internos. Apresenta fragrância agradável e duradoura, com ação instantânea. Embalagem pressurizada, de uso prático e seguro. Produto de boa qualidade, com validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Glade Aerossol ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	20	19,48	389,60
5	Desinfetante líquido lavanda 2 litros - Desinfetante líquido com ação germicida e bactericida, indicado para	UN	60	14,36	861,60



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	limpeza, desodorização e desinfecção de ambientes e superfícies laváveis. Fragrância tipo lavanda, agradável e duradoura. Aspecto físico: líquido homogêneo. Embalagem plástica resistente com 2 litros. Produto de boa qualidade, devidamente registrado na Anvisa. Validade mínima de 12 meses. Pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante.				
6	Detergente líquido para lavar louças 500 ml - Detergente líquido neutro, biodegradável, com alto poder desengordurante, indicado para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies laváveis. Produto consistente, transparente ou levemente colorido, com fragrância suave e agradável. Embalagem plástica de 500 ml com tampa dosadora. Produto de boa qualidade, com pH balanceado, não irrita a pele e possui validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Ypê ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	50	3,54	177,00
7	Esponja de aço 60 g - Esponja de aço fina, com aproximadamente 60 gramas, indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras difíceis em utensílios de cozinha, superfícies metálicas e grelhas. Produto de boa qualidade, resistente, de alto rendimento e fácil manuseio. Apresenta aspecto metálico brilhante, fios entrelaçados e não possui odor. Produto não perecível, com validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo tipo Bombril ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	10	3,27	32,70
8	Esponja para lavar louças - Esponja sintética para limpeza doméstica, composta por base macia (espuma) e superfície abrasiva, indicada para lavagem de louças, utensílios de cozinha e superfícies laváveis. Produto de boa qualidade, durável, com alto poder de limpeza e formato ergonômico. Dimensões aproximadas: 110 mm x 70 mm x 25 mm. Validade indeterminada. Produto não perecível. Equivalente ou superior ao modelo tipo Flash Limp ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	15	4,06	60,90
9	Flanela branca – 38 x 58 cm – 100% algodão - Flanela de tecido macio, na cor branca, confeccionada em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 38 cm x 58 cm. Indicada para limpeza, polimento e remoção de poeiras em superfícies delicadas. Produto lavável, reutilizável, de boa qualidade e alta durabilidade. Validade indeterminada.	UN	40	5,02	200,80
10	Guardanapo de papel - Guardanapo descartável produzido em papel de boa qualidade, macio, absorvente e resistente. Indicado para uso em refeições e ambientes coletivos, como escritórios, escolas e áreas de alimentação. Produto não perecível. Validade indeterminada.	Pcts	150	6,49	973,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

11	Inseticida aerossol eucalipto 300 ml - Inseticida em aerossol com fragrância de eucalipto, indicado para o combate de insetos voadores como moscas, pernilongos e mosquitos. Apresentado em frasco metálico com capacidade de 300 ml, com válvula spray de fácil aplicação. Validade mínima de 12 meses. Registrado nos órgãos competentes.	UN	20	19,54	390,80
12	Limpa vidros – frasco com gatilho - Produto de limpeza líquida específico para superfícies de vidro, espelhos e vidraçarias em geral. Apresenta formulação que remove marcas, poeira e resíduos sem deixar manchas ou embaçamento. Embalado em frasco plástico com capacidade de aproximadamente 500 ml, equipado com gatilho pulverizador. Produto de boa qualidade, pronto para uso. Validade mínima de 12 meses.	UN	20	18,60	372,00
13	Lixeira grande 240 litros com rodas - Lixeira plástica com capacidade de 240 litros, equipada com tampa articulada e rodas de borracha maciça para fácil mobilidade. Fabricada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e variações climáticas. Ideal para uso externo ou interno em ambientes com grande volume de resíduos. Prazo de validade indeterminado.	UN	01	482,35	482,35
14	Lixeira plástica – 15 litros - Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de aproximadamente 15 litros. Indicada para uso em ambientes internos como escritórios, banheiros ou áreas comuns. Produto de boa qualidade, durável, de fácil higienização, não contem tampa. Validade indeterminada.	UN	05	49,24	246,20
15	Luvas de segurança em borracha – verde – tamanho G - Luva de segurança confeccionada em borracha natural na cor verde, com revestimento interno flocado, punho reto e palma antiderrapante. Indicada para proteção das mãos em atividades gerais de limpeza, manuseio de produtos químicos diluídos e tarefas domésticas ou profissionais. Tamanho: G (grande). Produto de boa qualidade, resistente e reutilizável. Validade mínima de 12 meses.	par	50	6,84	342,00
16	Multiuso líquido 500 ml - Produto de limpeza multiuso, com aspecto físico líquido, indicado para remoção de sujeiras leves e gorduras em superfícies laváveis como vidro, fórmica, azulejo, plástico, inox e outros. Apresenta fórmula balanceada, com fragrância suave e ação desengordurante. Embalagem plástica de 500 ml com borrifador ou tampa dosadora. Produto de boa qualidade, pronto para uso, com validade	UN	40	10,93	437,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Veja ou aos principais produtos disponíveis no mercado.				
17	Papel higiênico – folha dupla – 4 rolos de 30 metros - Papel higiênico folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto com alto nível de absorção, maciez e resistência. Apresentação: embalagem com 4 rolos de 30 metros cada. Validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo Mili ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	90	12,36	1.112,40
18	Papel toalha em rolo – folha dupla - Papel toalha em rolo, folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto de alta absorção, maciez e resistência, indicado para uso em ambientes residenciais ou institucionais. Apresentação: pacote com 2 rolos. Produto descartável, validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo Snob com 2 rolos ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	140	8,63	1.208,20
19	Papel toalha interfolhado – folha dupla - Papel toalha interfolhado, folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto de alta absorção e maciez, ideal para uso em banheiros, cozinhas e áreas comuns. Embalagem com 1.000 unidades. Produto descartável e não perecível. Validade indeterminada.	Pcts	80	39,83	3.186,40
20	Rodo de espuma para limpeza de vidros 30 cm - Rodo para limpeza de vidros com base de aproximadamente 30 cm de largura, composto por lâmina de espuma de alta absorção acoplada a estrutura plástica resistente, com suporte para cabo. Indicado para remoção de água, resíduos e sujeiras em superfícies lisas como vidros, espelhos e azulejos. Produto de boa qualidade, durável, leve e de fácil manuseio.	UN	03	19,53	58,59
21	Rodo plástico branco com 2 borrachas – 30 cm - Rodo fabricado em plástico resistente na cor branca, com 30 cm de largura e equipado com duas borrachas paralelas na cor azul, proporcionando melhor eficiência na remoção de líquidos. Indicado para limpeza de pisos lisos e áreas internas, com rosca universal para encaixe de cabos. Produto de boa qualidade, leve e durável. Validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo tipo Santa Maria ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	03	26,34	79,02
22	Sabão em barra – 200g – pacote com 5 unidades - Sabão em barra glicerinado, indicado para limpeza geral e lavagem de roupas e utensílios. Apresentado em embalagem com 5 unidades de 200g	Pcts	04	13,62	54,48



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	cada, totalizando 1 kg. Produto de boa qualidade, com boa formação de espuma, alto rendimento e ação desengordurante. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Minuano ou aos principais produtos disponíveis no mercado.				
23	Sabão em pó – 2,2 kg - Sabão em pó com alto poder de limpeza, indicado para remoção de manchas em tecidos diversos e uso geral na lavagem de roupas. Apresentado em embalagem com capacidade de 2,2 kg, com formulação eficiente mesmo em lavagens a frio. Produto de boa qualidade, com fragrância agradável, rendimento elevado e ação profunda. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Omo ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	05	41,85	209,25
24	Sabonete líquido para as mãos – 500 ml - Sabonete líquido dermatologicamente testado, formulado para higienização eficaz das mãos, promovendo limpeza suave e agradável. Apresentado em frasco plástico com válvula dosadora e capacidade de 500 ml. Produto de boa qualidade, com fragrância suave e ação hidratante. Validade mínima de 12 meses.	UN	30	20,50	615,00
25	Saco alvejado grande – 100% algodão - Saco alvejado confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca com medidas aproximadas de 50x70cm. Tecido de alta resistência, ideal para uso em serviços de limpeza em geral. Produto reutilizável e com validade indeterminada.	UN	40	9,96	398,40
26	Saco para lixo – 100 litros – polipropileno – preto - Saco para lixo confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para até 100 litros. Pacote com 100 unidades. Indicado para descarte de resíduos com grande volume e peso, ideal para uso em ambientes institucionais, industriais ou comerciais. Cor preta, com boa resistência a rasgos e perfurações. Validade indeterminada.	Pcts	04	60,64	242,56
27	Saco para lixo – 15 litros – polipropileno - preto - Saco para lixo confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para até 15 litros. Pacote com 20 unidades. Indicado para descarte de resíduos com grande volume e peso, ideal para uso em ambientes institucionais, industriais ou comerciais. Cor preta, com boa resistência a rasgos e perfurações. Validade indeterminada.	pcts	50	7,96	398,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.332,45 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de materiais de limpeza para atender às demandas permanentes da Câmara Municipal de São Francisco-MG. Considerando que a Câmara é um espaço institucional de deliberação legislativa, a higienização e a conservação adequada de suas instalações são indispensáveis para o pleno funcionamento e dos serviços administrativos e legislativos. Além disso, a contratação visa assegurar o cumprimento das normas sanitárias e proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a eficiência, bem-estar e preservação do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste no fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, garantindo suporte às atividades institucionais e administrativas.
- 3.2. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme necessidade, sem obrigatoriedade de solicitação da totalidade prevista no contrato, o que possibilita melhor controle de estoque, validade dos produtos e uso racional dos recursos públicos.
- 3.3. Essa forma de fornecimento possibilita flexibilidade, economicidade e eficiência, promovendo maior controle sobre a qualidade dos produtos e cumprimento de normas de segurança e saúde.
- 3.4. Os produtos a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o que permite a adoção de procedimentos de contratação direta que assegurem maior competitividade, eficiência, economicidade e transparência no processo de aquisição, como a dispensa eletrônica com critério de menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da reocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.3. A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

4.1.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.4.1. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

4.1.4.3. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição, em remessa parcelada, ou seja, de acordo com a quantidade prevista em cada requisição emitida pela Câmara Municipal.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

São Francisco-MG, 08 de agosto de 2025

DANIEL FONSECA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no(a), na cidade de /MG, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO [\(art. 92, I e II\)](#)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais de limpeza destinados à higienização, conservação e manutenção das condições adequadas de salubridade e organização nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco-MG, visando atender às necessidades dos vereadores, servidores e do público que frequenta a Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária 2 L. - Água sanitária com ação bactericida e alvejante, indicada para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, ambientes, roupas e utensílios. Composição: Hipoclorito de sódio, alcalinizante e água. Teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% Embalagem plástica resistente com 2 litros. Produto de boa qualidade, devidamente registrado no Ministério da Saúde/Anvisa. Validade mínima de 12 meses.	UN	50		
2	Álcool em gel Bactericida 70% 500g - Álcool etílico em gel, grau 70 INPM, com ação bactericida, indicado para higienização das mãos e superfícies. Apresenta textura consistente, secagem rápida e não deixa resíduos. Embalagem plástica de 500g com tampa dosadora. Produto registrado na Anvisa, com validade mínima de 12 meses. Produto de boa qualidade, pronto para uso, sem necessidade de enxágue.	UN	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

3	Álcool líquido 70% de 1L. - Álcool etílico líquido 70° INPM, com ação bactericida e antisséptica, indicado para higienização de superfícies e ambientes. Produto pronto para uso, com rápida evaporação e sem necessidade de enxágue. Embalagem plástica resistente com 1 litro, lacrada e segura para manuseio. Validade mínima de 12 meses. Produto registrado na Anvisa, de boa qualidade e eficiência comprovada.	UN	50		
4	Aromatizador de ambiente 360 ml /240g - Aromatizador de ambiente em aerossol, com volume de 360 ml (equivalente a 240 g), indicado para perfumar e neutralizar odores em ambientes internos. Apresenta fragrância agradável e duradoura, com ação instantânea. Embalagem pressurizada, de uso prático e seguro. Produto de boa qualidade, com validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Glade Aerossol ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	20		
5	Desinfetante líquido lavanda 2 litros - Desinfetante líquido com ação germicida e bactericida, indicado para limpeza, desodorização e desinfecção de ambientes e superfícies laváveis. Fragrância tipo lavanda, agradável e duradoura. Aspecto físico: líquido homogêneo. Embalagem plástica resistente com 2 litros. Produto de boa qualidade, devidamente registrado na Anvisa. Validade mínima de 12 meses. Pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante.	UN	60		
6	Detergente líquido para lavar louças 500 ml - Detergente líquido neutro, biodegradável, com alto poder desengordurante, indicado para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies laváveis. Produto consistente, transparente ou levemente colorido, com fragrância suave e agradável. Embalagem plástica de 500 ml com tampa dosadora.	UN	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	Produto de boa qualidade, com pH balanceado, não irrita a pele e possui validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Ypê ou aos principais produtos disponíveis no mercado.				
7	Esponja de aço 60 g - Esponja de aço fina, com aproximadamente 60 gramas, indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras difíceis em utensílios de cozinha, superfícies metálicas e grelhas. Produto de boa qualidade, resistente, de alto rendimento e fácil manuseio. Apresenta aspecto metálico brilhante, fios entrelaçados e não possui odor. Produto não perecível, com validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo tipo Bombril ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	10		
8	Esponja para lavar louças - Esponja sintética para limpeza doméstica, composta por base macia (espuma) e superfície abrasiva, indicada para lavagem de louças, utensílios de cozinha e superfícies laváveis. Produto de boa qualidade, durável, com alto poder de limpeza e formato ergonômico. Dimensões aproximadas: 110 mm x 70 mm x 25 mm. Validade indeterminada. Produto não perecível. Equivalente ou superior ao modelo tipo Flash Limp ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	15		
9	Flanela branca – 38 x 58 cm – 100% algodão - Flanela de tecido macio, na cor branca, confeccionada em 100% algodão, com dimensões aproximadas de 38 cm x 58 cm. Indicada para limpeza, polimento e remoção de poeiras em superfícies delicadas. Produto lavável, reutilizável, de boa qualidade e alta durabilidade. Validade indeterminada.	UN	40		
10	Guardanapo de papel - Guardanapo descartável produzido em papel de boa qualidade, macio, absorvente e resistente. Indicado para uso em refeições e	Pcts	150		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	ambientes coletivos, como escritórios, escolas e áreas de alimentação. Produto não perecível. Validade indeterminada.				
11	Inseticida aerossol eucalipto 300 ml - Inseticida em aerossol com fragrância de eucalipto, indicado para o combate de insetos voadores como moscas, pernilongos e mosquitos. Apresentado em frasco metálico com capacidade de 300 ml, com válvula spray de fácil aplicação. Validade mínima de 12 meses. Registrado nos órgãos competentes.	UN	20		
12	Limpa vidros – frasco com gatilho - Produto de limpeza líquida específico para superfícies de vidro, espelhos e vidraçarias em geral. Apresenta formulação que remove marcas, poeira e resíduos sem deixar manchas ou embaçamento. Embalado em frasco plástico com capacidade de aproximadamente 500 ml, equipado com gatilho pulverizador. Produto de boa qualidade, pronto para uso. Validade mínima de 12 meses.	UN	20		
13	Lixeira grande 240 litros com rodas - Lixeira plástica com capacidade de 240 litros, equipada com tampa articulada e rodas de borracha maciça para fácil mobilidade. Fabricada em polietileno de alta densidade, resistente a impactos e variações climáticas. Ideal para uso externo ou interno em ambientes com grande volume de resíduos. Prazo de validade indeterminado	UN	01		
14	Lixeira plástica – 15 litros - Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de aproximadamente 15 litros. Indicada para uso em ambientes internos como escritórios, banheiros ou áreas comuns. Produto de boa qualidade, durável, de fácil higienização, não contem tampa. Validade indeterminada.	UN	05		
15	Luvas de segurança em borracha – verde – tamanho G - Luva de segurança confeccionada em borracha natural na cor verde, com revestimento interno flocado, punho reto e palma antiderrapante. Indicada para proteção	par	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	das mãos em atividades gerais de limpeza, manuseio de produtos químicos diluídos e tarefas domésticas ou profissionais. Tamanho: G (grande). Produto de boa qualidade, resistente e reutilizável. Validade mínima de 12 meses.				
16	Multiuso líquido 500 ml - Produto de limpeza multiuso, com aspecto físico líquido, indicado para remoção de sujeiras leves e gorduras em superfícies laváveis como vidro, fórmica, azulejo, plástico, inox e outros. Apresenta fórmula balanceada, com fragrância suave e ação desengordurante. Embalagem plástica de 500 ml com borrifador ou tampa dosadora. Produto de boa qualidade, pronto para uso, com validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Veja ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	40		
17	Papel higiênico – folha dupla – 4 rolos de 30 metros - Papel higiênico folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto com alto nível de absorção, maciez e resistência. Apresentação: embalagem com 4 rolos de 30 metros cada. Validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo Mili ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	90		
18	Papel toalha em rolo – folha dupla - Papel toalha em rolo, folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado. Produto de alta absorção, maciez e resistência, indicado para uso em ambientes residenciais ou institucionais. Apresentação: pacote com 2 rolos. Produto descartável, validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo Snob com 2 rolos ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	140		
19	Papel toalha interfolhado – folha dupla - Papel toalha interfolhado, folha dupla, na cor branca, com acabamento picotado.	Pcts	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	Produto de alta absorção e maciez, ideal para uso em banheiros, cozinhas e áreas comuns. Embalagem com 1.000 unidades. Produto descartável e não perecível. Validade indeterminada.				
20	Rodo de espuma para limpeza de vidros 30 cm - Rodo para limpeza de vidros com base de aproximadamente 30 cm de largura, composto por lâmina de espuma de alta absorção acoplada a estrutura plástica resistente, com suporte para cabo. Indicado para remoção de água, resíduos e sujeiras em superfícies lisas como vidros, espelhos e azulejos. Produto de boa qualidade, durável, leve e de fácil manuseio.	UN	03		
21	Rodo plástico branco com 2 borrachas – 30 cm - Rodo fabricado em plástico resistente na cor branca, com 30 cm de largura e equipado com duas borrachas paralelas na cor azul, proporcionando melhor eficiência na remoção de líquidos. Indicado para limpeza de pisos lisos e áreas internas, com rosca universal para encaixe de cabos. Produto de boa qualidade, leve e durável. Validade indeterminada. Equivalente ou superior ao modelo tipo Santa Maria ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	UN	03		
22	Sabão em barra – 200g – pacote com 5 unidades - Sabão em barra glicerinado, indicado para limpeza geral e lavagem de roupas e utensílios. Apresentado em embalagem com 5 unidades de 200g cada, totalizando 1 kg. Produto de boa qualidade, com boa formação de espuma, alto rendimento e ação desengordurante. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Minuano ou aos principais produtos disponíveis no mercado.	Pcts	04		
23	Sabão em pó – 2,2 kg - Sabão em pó com alto poder de limpeza, indicado para remoção de manchas em tecidos diversos e uso geral na lavagem de roupas. Apresentado em embalagem com	UN	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	capacidade de 2,2 kg, com formulação eficiente mesmo em lavagens a frio. Produto de boa qualidade, com fragrância agradável, rendimento elevado e ação profunda. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou superior ao modelo tipo Omo ou aos principais produtos disponíveis no mercado.				
24	Sabonete líquido para as mãos – 500 ml - Sabonete líquido dermatologicamente testado, formulado para higienização eficaz das mãos, promovendo limpeza suave e agradável. Apresentado em frasco plástico com válvula dosadora e capacidade de 500 ml. Produto de boa qualidade, com fragrância suave e ação hidratante. Validade mínima de 12 meses.	UN	30		
25	Saco alvejado grande – 100% algodão - Saco alvejado confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca com medidas aproximadas de 50x70cm. Tecido de alta resistência, ideal para uso em serviços de limpeza em geral. Produto reutilizável e com validade indeterminada.	UN	40		
26	Saco para lixo – 100 litros – polipropileno – preto - Saco para lixo confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para até 100 litros. Pacote com 100 unidades. Indicado para descarte de resíduos com grande volume e peso, ideal para uso em ambientes institucionais, industriais ou comerciais. Cor preta, com boa resistência a rasgos e perfurações. Validade indeterminada.	Pcts	04		
27	Saco para lixo – 15 litros – polipropileno - preto - Saco para lixo confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade para até 15 litros. Pacote com 20 unidades. Indicado para descarte de resíduos com grande volume e peso, ideal para uso em ambientes institucionais, industriais ou comerciais. Cor preta, com boa resistência a rasgos e perfurações.	pcts	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	Validade indeterminada.				
--	-------------------------	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.
- 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7,5% do valor do Contrato.
- 4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 12,5% do valor do Contrato.
- 5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.4003.2.013 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO